

Metodologia de atendimento humanizado a crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual em região de fronteira



**ATENDIMENTO HUMANIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS  
DE TRÁFICO DE PESSOAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL EM  
REGIÃO DE FRONTEIRA**

**Relato da experiência da Associação Brasileira de Defesa da Mulher,  
da Infância e da Juventude**

**Guarulhos/SP, Agosto de 2012**

**Dilma Vana Rousseff**

PRESIDENTA DA REPÚBLICA

**Michel Temer**

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Maria do Rosário Nunes**

MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**Patrícia Barcelos**

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**Carmen Silveira de Oliveira**

SECRETÁRIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Luis Otávio Daloma da Silva**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS TEMÁTICAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Joseleno Vieira dos Santos**

COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**Dalila Figueiredo**

PRESIDENTE DA ASBRAD

**FICHA TÉCNICA**

A presente publicação é resultado das ações do projeto “Disseminação da Metodologia de Atendimento às Vítimas de Tráfico de Pessoas nas Fronteiras”, realizado pela Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (Asbrad), em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), por meio do Convênio nº 737538/2010.

**Coordenação do Projeto**

Ivan Carvalho

**Redação**

Débora Cristina Donadel

**Revisão Técnica**

Graça Gadelha

**Revisão Ortográfica**

Davi Pimentel - Brasília Brindes Comércio e Serviços Ltda

## **Projeto Gráfico e Editoração**

Anne Mendes

Brasília Brindes Comércio e Serviços Ltda

## **Metodologia de Atendimento Humanizado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual em Região de Fronteira**

Distribuição gratuita.

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – Setor Comercial Sul B, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º Andar, CEP: 70.308-200, Brasília/DF

Asbrad – Av. Emílio Ribas, nº 642 – Vila Paulista, CEP: 07.020-010, Guarulhos/SP.

Copyright @ 2011 – Asbrad e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e com autorização prévia e formal da SDH/PR, desde que citada a fonte.

Tiragem: 550 exemplares

Impresso no Brasil – 1ª edição: 2012



# LISTA DE SIGLAS

---

**Asbrad** – Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude.

**CMDCA** – Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.

**Creas** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**Cras** – Centro de Referência de Assistência Social.

**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**GAATW** – Global Alliance Against Trafficking in Women (Aliança Global contra o Tráfico de Mulheres).

**GEFRON** – Grupo Especializado de Fronteira.

**Pestraf** – Pesquisa Nacional sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes.

**PIA** – Plano Individual de Atendimento.

**PNETP** – Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

**Pronasci** – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

**SASC** – Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**SDH/PR** – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

**SGD** – Sistema de Garantia de Direitos.

**SUAS** – Sistema Único de Assistência Social.

**SUS** – Sistema Único de Saúde.





# SUMÁRIO

---

1.	Introdução.....	09
2.	A Asbrad e o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil.....	11
3.	O Enfretamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes.....	15
4.	Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos em Cidades de Tríplice Fronteira.....	21
5.	Atendimento Humanizado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico de Pessoas Para Fins de Exploração Sexual em Região de Fronteira.....	25
6.	Diálogos sobre Enfrentamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes em Região de Fronteira ....	39
7.	Considerações Finais. ....	43
8.	Bibliografia.....	45
9.	Anexos.....	47



# 1. INTRODUÇÃO

A Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude - Asbrad tem uma experiência de 12 anos de dedicação ao atendimento a vítimas de tráfico de pessoas na maior fronteira aérea do país, o Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP. Ao longo desse período, a Asbrad desenvolveu, dentre outras ações, a construção de uma metodologia de atendimento humanizado a vítimas de tráfico de pessoas e a capacitação para agentes públicos de Guarulhos que atuam na rede de retaguarda, contribuindo de forma decisiva para a consolidação de uma política pública nesta área no estado de São Paulo. Pela sua reconhecida *expertise*, a Asbrad participou do “Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual<sup>1</sup>”, no qual trabalhou em parceria com outras organizações brasileiras no desenvolvimento de uma metodologia referencial de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, tendo sido responsável pelo componente atendimento jurídico especializado.

O projeto “Disseminação da Metodologia de Atendimento às Vítimas de Tráfico de Pessoas nas Fronteiras” é fruto da parceria firmada em 2010 entre a Asbrad e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR. Essa proposta nasceu da aspiração da Asbrad em trocar experiências sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas em regiões de fronteira e da necessidade de conhecer o funcionamento das instituições que integram o Sistema de Garantia de Direitos<sup>2</sup> (SGD) e a forma como atuam nos casos de crianças e adolescentes vítimas do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual nesses locais.

Dividido entre um período de pesquisa e outro de capacitação e monitoramento, o referido projeto realizou em sua primeira fase o mapeamento e diagnóstico de 04 municípios da Amazônia (São Gabriel da Cachoeira/AM, Tabatinga/AM, Pacaraima/RR e Assis Brasil/AC), localizados em região de tríplice fronteira, com o objetivo de conhecer a situação de vulnerabilidade de crianças e adolescentes ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Na fase de capacitação, 05 municípios (Pacaraima/RR, Guajará-Mirim/ RO, Cáceres/MT, Foz do Iguazu/PR e Uruguaiana/RS) participaram de encontros sobre atendimento humanizado a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual em região de fronteira.

1 Programa de iniciativa da organização Partners of the Americas, com apoio da Usaid e do Governo brasileiro, desenvolvido no período de 2006-2008.

2 O SGD deve ser entendido como um conjunto ordenado de atores e instituições responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme prevê o art.86, do ECA e a Resolução nº 113/2006, do Conanda.

Por ocasião das discussões realizadas no âmbito do Projeto, muitas questões foram levantadas, registradas e sistematizadas, algumas das quais esta publicação se propõe a responder:

- Como atender crianças e adolescentes em situação de tráfico para fins de exploração sexual em regiões de fronteiras?
- Quais metodologias devem ser utilizadas nessas regiões, sem desrespeitar suas singularidades?

Um dos primeiros desafios da equipe foi compreender a fronteira como um espaço de deslocamento, de movimento, de trocas não só comerciais, mas também afetivas. Identificado e definido como um crime, a questão do tráfico de pessoas foi também dimensionada para além da visão da fronteira como um “outro mundo” e por onde tudo tem passagem livre. Foi necessário aprender a respeitar as singularidades de cada uma das cidades visitadas e, ao mesmo tempo, pensar em formas de possibilitar o acesso a direitos iguais em contextos tão diversos entre si.

Uma primeira resposta a tantas perguntas é a certeza de que uma manifestação de violência tão complexa quanto o tráfico de pessoas exige o desenvolvimento de um trabalho em rede para enfrentá-lo. Uma rede preparada para identificar e atender de forma humanizada, como também capacitada para atuar na prevenção para que as pessoas assistidas acessem seus direitos. Uma rede que se beneficie de sua condição fronteira promovendo uma permanente comunicação, e que se movimente para trocar experiências que propiciem a garantia e a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

## 2. A ASBRAD E O ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL

Em 1999, a Asbrad iniciou o atendimento a mulheres inadmitidas ou deportadas, no Aeroporto Internacional de Guarulhos, no estado de São Paulo, marcando uma ação específica na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Esse trabalho foi realizado a partir do contato com a Polícia Federal e com a Infraero, que à época acionaram a organização para parceria nesta área. As ações nesse momento ainda eram pontuais, mas foram se consolidando entre os anos 2000 a 2005, com a realização de ações preventivas no Aeroporto, que incluíam a distribuição de folders e cartazes sobre o tema, mediante o estabelecimento de parcerias com órgãos locais e empresas de ônibus. Nesse período, a equipe da Asbrad também realizou palestras e participou de eventos nacionais e internacionais sobre o tema.

Em 2002, era realizada a Pesquisa Nacional sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes (Pestraf)<sup>3</sup>, reconhecida como a primeira tentativa de um diagnóstico nacional sobre o tráfico de pessoas no Brasil. Em 2004, o Brasil tornava-se signatário do Protocolo de Palermo<sup>4</sup>.

O contato com outras organizações não governamentais que também trabalhavam no enfrentamento ao tráfico de pessoas e o reconhecimento de parceiros foi fundamental para a Asbrad seguir em suas ações de prevenção e iniciar uma reflexão sobre o atendimento que realizava esporadicamente no Aeroporto Internacional de Guarulhos.

No primeiro semestre de 2005, foi realizada a pesquisa “Indícios de Tráfico de Pessoas no Universo de Deportadas e Inadmitidas que regressam ao Brasil via Aeroporto Internacional de Guarulhos”, coordenada pela antropóloga Adriana Piscitelli e que contou com o apoio da Asbrad no atendimento a pessoas identificadas como possíveis vítimas de tráfico durante a pesquisa.

Em 2006, também com apoio da Asbrad e coordenada pela mesma pesquisadora, a “Pesquisa Tráfico Internacional de Pessoas no Universo de Homens, Mulheres e Trans<sup>5</sup> Deportados(as) que retornam ao Brasil via Aeroporto Internacional de Guarulhos” colaborou decisivamente para o reconhecimento da dinâmica da maior fronteira aérea do país e a necessidade de um serviço capaz de identificar e prestar atendimento humanizado a possíveis vítimas de tráfico de pessoas.

3 Maria Lúcia Leal e Maria de Fátima Leal (orgs.), *Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial - PESTRAF: Relatório nacional - Brasil*. Brasília: Cecria, 2002.

4 Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças (Palermo, 2000).

5 Segundo a pesquisadora Adriana Piscitelli, “trans” é um termo êmico frequentemente utilizado para aludir ao conjunto de pessoas consideradas travestis, transexuais e transgêneros.

Nesse mesmo ano, foi lançada a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e a Asbrad filiou-se à Aliança Global contra o Tráfico de Mulheres /*Global Alliance Against Traffic in Women* (GAATW <sup>6</sup>).

Em 04 de dezembro de 2006, com o apoio técnico e financeiro da organização holandesa Cordaid e com a anuência da Secretaria Nacional de Justiça, a Asbrad inicia as atividades do “Posto de Atendimento Humanizado aos(às) Migrantes”.

O Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes foi criado com o propósito de prestar atendimento humanizado aos(às) brasileiros(as) homens, mulheres e trans, deportados(as) e inadmitidos(as) que regressam ao Brasil pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos e, dentro desse universo, mapear e auxiliar de maneira específica as vítimas de tráfico de pessoas, tendo em vista a implantação de uma política pública.

Durante o primeiro ano de execução, a equipe do Posto trabalhou para a construção de uma metodologia de atendimento humanizado a pessoas deportadas e inadmitidas - mulheres, trans e homens -, com maior atenção aos casos de mulheres e trans. A rotina da equipe consistia no atendimento a deportados(as) e inadmitidos(as) na área restrita do aeroporto, em uma ação de busca ativa.

Em 2008, foi lançado o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas [PNETP], com previsão de execução pelo período de dois anos. O PNETP considera a divisão da Política Nacional em três grandes eixos estratégicos:

1. prevenção ao tráfico de pessoas;
2. repressão ao tráfico e responsabilização aos seus autores; e
3. atenção às vítimas.

As ações do PNETP foram planejadas a partir de 11 prioridades<sup>7</sup>. Uma das atividades previstas na Prioridade nº 5 enfatiza a necessidade de:

*Articular, estruturar e consolidar, a partir dos serviços e redes existentes, um sistema nacional de referência e atendimento às vítimas de tráfico.*

No que diz respeito diretamente à criação de postos de atendimento, destaca na:

*Atividade 5.B.1. Ampliar e consolidar serviços de recepção a brasileiros deportados e inadmitidos nos principais pontos de entrada e saída do País, como núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas (sic)<sup>8</sup>.*

6 [www.gaatw.org](http://www.gaatw.org)

7 Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

8 Secretaria Nacional de Justiça, 2008, p. 86.

É também a Prioridade nº 5 que indica o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas), como órgão responsável pelo atendimento a situações de violência e tráfico de pessoas.

A Asbrad já estava à frente do Posto de Atendimento Humanizado há dois anos quando iniciou mais sistematicamente sua ação de incidência política ao articular atores governamentais para que o Posto fosse mantido enquanto política pública municipal.

Outra ação de incidência deu-se em conjunto ao Grupo Trajeto<sup>9</sup>, com o monitoramento de algumas ações do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Considerando o monitoramento do primeiro PNETP, realizado pelo Governo Federal e pela sociedade civil, houve por parte da equipe da Asbrad a preocupação de pautar as experiências exitosas, bem como as ações que deveriam ser revistas pelo poder público.

Durante o processo de transição para a política pública, no período de março de 2010 a setembro de 2010, as equipes da Asbrad e do Posto Avançado (vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, da Prefeitura de Guarulhos) trabalharam juntas. Enquanto a Asbrad seguia sua ação na área restrita do Aeroporto, a equipe da SASC atendia demandas espontâneas na sala do Posto.

Em 2010, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci<sup>10</sup> disponibilizou recursos para a cidade de Guarulhos realizar uma capacitação de agentes públicos sobre os temas tráfico de pessoas e migração através de um pregão eletrônico. Um dos critérios de escolha era a *expertise* no assunto e a Asbrad foi escolhida para realizar a capacitação, tendo assumido mais esse desafio institucional. A primeira capacitação foi realizada com a equipe do Posto Avançado de Atendimento Humanizado aos Migrantes, da Prefeitura de Guarulhos. Além da equipe do Posto Avançado, foram capacitados outros equipamentos públicos de Guarulhos e algumas organizações não governamentais que atuam diretamente na rede de retaguarda. A escolha dos equipamentos que seriam capacitados aconteceu em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Guarulhos, considerando-se a importância de cada um deles na rede, tanto na área da prevenção, quanto nas ações de atenção às vítimas e de repressão e responsabilização.

No contexto da política pública, o Posto é vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC) de Guarulhos e está integrado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social [Creas].

9 Grupo formado por nove organizações brasileiras da sociedade civil, de diversas localidades do país, que têm o tema enfrentamento ao tráfico de pessoas atrelado a suas tarefas de trabalho cotidianas.

10 “Desenvolvido pelo Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência. Entre os principais eixos do Pronasci destacam-se a valorização dos profissionais de segurança pública; a reestruturação do sistema penitenciário; o combate à corrupção policial e o envolvimento da comunidade na prevenção da violência.” In [www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br)

A Asbrad também participou, no período de 2006 e 2007, do “Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual”, de iniciativa da organização *Partners of the Americas*, em parceria com diversas organizações brasileiras, conforme já mencionado. Esse Programa atuou em 11 Estados brasileiros e teve por objetivo o desenvolvimento de uma metodologia de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. A Asbrad assumiu, como organização-âncora, o componente atendimento jurídico especializado<sup>11</sup>.

Entre 2008 e 2009, com apoio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, a Asbrad coordenou o projeto “Fortalecimento da Rede de Proteção e Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual”, que teve como objetivo aprimorar e fortalecer os mecanismos legais de identificação, resgate, proteção e assistência a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual<sup>12</sup>, nas 27 capitais do País. O projeto possibilitou a realização de um processo de formação da rede de retaguarda para os serviços de denúncias locais e do Disque 100 – Disque Direitos Humanos<sup>13</sup> federal, além da capacitação dos atores que integram a rede de proteção e responsabilização.

Em 2010, também com o imprescindível apoio da SDH/PR, foram iniciadas as ações da primeira fase do presente projeto, “Disseminação da Metodologia de Atendimento às Vítimas de Tráfico de Pessoas nas Fronteiras”, objeto desta publicação.

---

11 Projeto finalizado em Setembro/2007, com sistematização da metodologia disponibilizada no site [www.partners.net](http://www.partners.net) e [www.asbrad.com.br](http://www.asbrad.com.br)

12 Entendendo o tráfico de pessoas como uma modalidade de exploração sexual.

13 O Disque Direitos Humanos é um serviço voltado a acolher denúncias que envolvam violações dos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade. Inicialmente voltado à proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, o Disque 100 foi ampliado e passou a receber denúncias de violação de direitos de moradores de rua, idosos, população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) e pessoas com deficiência. O serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana, incluindo domingos e feriados. Os telefonemas são gratuitos e podem ser feitos a partir de linhas fixas ou móveis para o número 100. <http://www.sjdh.rs.gov.br>, visitado em dezembro de 2011.



## 3. O ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Antes de focar a discussão sobre o tráfico de crianças e adolescentes, começemos com o conceito mais geral de tráfico de pessoas. Segundo o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial de Mulheres e Crianças, conhecido como Protocolo de Palermo:

*A expressão “tráfico de pessoas” significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração.*

*A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos; (...).*

A definição de tráfico de pessoas segundo o Protocolo de Palermo, do qual o Brasil é signatário desde 2004, considera **o percurso** (“recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas,”), **a forma de convencimento**: (“recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra”) e a **finalidade** do fenômeno (“para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos;”) o que torna possível a divisão do tráfico de pessoas em três tipos:

- exploração sexual;
- para fins de retirada de órgão;
- exploração laboral.

No Código Penal Brasileiro, a definição de tráfico de pessoas não considera **percurso e forma de convencimento**, conforme disposições contidas nos artigos 231 (tráfico internacional) e 231-A

(tráfico interno). No entanto, a **finalidade** está explícita: “exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual”.

*Art. 231 - Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.*

*Art. 231-A - Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual.*

Ao atuar no enfrentamento ao tráfico de pessoas, sobretudo no caso de mulheres e homens adultos, a equipe da Asbrad adota as diretrizes do Protocolo de Palermo, não considerando suficiente o trabalho na indústria do sexo para identificar uma pessoa como traficada. Neste sentido, não considera a prostituição em si como uma violência contra as mulheres:

*“(...) são as condições de vida e de trabalho em que as mulheres podem se encontrar no trabalho do sexo, e a violência e terror que cercam esse trabalho num setor informal ou subterrâneo que são tidos como violadores dos direitos das mulheres e, portanto, considerados como ‘tráfico.’”<sup>14</sup>*

No entanto, essa visão é válida, como já dito, para pessoas adultas. Quando falamos de criança e adolescente devemos considerar que são sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento e, conforme preceitua o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente [ECA]<sup>15</sup>, têm prioridade absoluta<sup>16</sup>.



<sup>14</sup> Kamala Kempadoo, *Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres. Cadernos Pagu* (25), Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp, 2005, p. 62.

<sup>15</sup> Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

<sup>16</sup> Para visualizar a história recente do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, veja em anexo a linha do tempo de autoria de Graça Gadelha.

Pode-se afirmar que o Estatuto da Criança e do Adolescente está fundado sobre esse tripé e quando o assunto é a proteção de crianças e adolescentes, é possível imaginar outras tríades<sup>17</sup>. Como, por exemplo, quando o ECA trata dos direitos fundamentais da criança e do adolescente:

- à sobrevivência (vida, saúde e alimentação);
- ao desenvolvimento (educação, cultura e lazer);
- à integridade (respeito, dignidade e liberdade).

Também são três os que devem trabalhar em conjunto para a garantia desses direitos:

- o Estado,
- a Família e
- a Sociedade.

São eles que constituem e devem atuar de forma articulada e integrada no Sistema de Garantia de Direitos, que tem como principais atribuições:

- promover os direitos da criança e do adolescente;
- realizar o controle social;
- defender os direitos e responsabilizar quem os transgride.

No âmbito nacional, como ferramentas que colaboram no enfrentamento à violência contra criança e adolescente, podem ser citados o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil (2000); o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2008) e o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2008).

O tráfico para fins de exploração sexual é, portanto, uma grave violação de direito da criança e do adolescente, compreendido como uma categoria de exploração sexual.



17 As colocações seguintes foram livremente baseadas na apresentação feita por Graça Gadelha, em novembro de 2001 durante o "Encontro Regional de Cidades de Tríplice Fronteira da Amazônia", realizado em Manaus-AM.

O **abuso sexual**<sup>18</sup> é a utilização do corpo de uma criança ou adolescente, por um adulto ou adolescente, para a prática de qualquer ato de natureza sexual, coagindo a vítima física, emocional ou psicologicamente. Geralmente é praticado por pessoa em quem a criança ou adolescente confia, caracterizando-se pela relação de poder entre o abusador e a vítima, como alguém da família, professor, policial.

A **exploração sexual**<sup>19</sup>, por sua vez, caracteriza-se pela utilização sexual de crianças e adolescentes com a intenção do lucro, seja financeiro ou de qualquer outra espécie, podendo haver a participação de um terceiro agente entre a criança ou adolescente e o usuário ou cliente. É por isso que se diz que a criança foi explorada, nunca prostituída, pois ela é vítima de um sistema de exploração comercial de sua sexualidade.

A exploração sexual de crianças e adolescentes se apresenta em quatro modalidades: pornografia, exploração sexual no turismo, exploração sexual no contexto da prostituição e tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.



A **pornografia**<sup>20</sup> é a representação visual da exploração sexual de uma criança ou adolescente concentrada na atividade sexual e nas partes genitais dessa criança.

A exploração sexual no **turismo** é a exploração de crianças e adolescentes voltada ao turismo, caracterizada por excursões com fins de propiciar sexo aos turistas de outras regiões e países.

A exploração sexual no contexto da **prostituição**<sup>21</sup> é uma forma de exploração sexual comercial. As crianças e adolescentes por estarem submetidos às condições de vulnerabilidade e

18 Leila Paiva, Violência Sexual. *Caderno de Conteúdo - Fortalecimento da rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes*, Guarulhos-SP, Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD)/Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), 2008.

19 . Art. 244-A - Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do Art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual (ECA – Lei nº 8.069, de 13/07/1190).

20 . Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva, cinematográfica, atividade fotográfica ou de qualquer outro meio visual, utilizando-se de criança ou adolescente em cena pornográfica, de sexo explícito ou vexatória e **Art. 241**. Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente. (ECA – Lei nº 8.069, de 13/07/1190).

21 Código Penal Brasileiro, Arts **229 e 230**.

risco social são consideradas em situação de exploração sexual, e nessa condição são prostituídas, exploradas e não “prostitutas”.

O **Tráfico** de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual caracteriza-se pelo deslocamento, seja dentro ou fora do país, com a finalidade de exploração.

Como marco ético, político e jurídico em seu trabalho de enfrentamento ao tráfico de pessoas, a equipe da Asbrad teve sempre como referência o ECA, a Constituição Federal, as diretrizes do Protocolo de Palermo e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com atenção específica ao Artigo XIII, que trata do “direito de ir e vir”:

- Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.
- Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Passar de uma região para outra. Deslocar-se com a intenção de permanecer no local de destino. Essas são duas possíveis definições para o verbo “migrar”. Estar em um lugar que não lhe é familiar pode ser uma experiência rica, mas não necessariamente cômoda. É a vivência diária do estranhamento – de novas palavras, novos sabores, novos costumes.

*“A viagem é um agente transformador em potencial. Viajar abre a possibilidade para uma visão mais acurada do mundo, descobertas subjetivas que nascem do contato com outras terras e gentes. Trata-se de refletir sobre a pessoa que nos tornamos quando estamos viajando, interagindo com novos lugares e culturas. Como o ambiente age sobre nós? E quando decidimos ficar, qual parte de nós sobrevive? Qual nos abandona? Até que ponto esquecemos quem fomos?”<sup>22</sup>*

Na discussão sobre tráfico de pessoas, o deslocamento é visto como mais um fator de vulnerabilidade. Os migrantes não são vítimas de tráfico de pessoas, mas toda vítima de tráfico é um migrante. Essa definição fica ainda mais fluida em regiões de fronteira, na qual é possível vivenciar o pertencimento a culturas diferentes.

A legislação brasileira<sup>23</sup>, ao tratar sobre deslocamento de criança e adolescente, estabelece que a autorização judicial é dispensável quando a criança e o adolescente estiverem acompanhados de ambos os pais ou pelos responsáveis; ou se viajarem na companhia de um dos pais, desde que autorizados expressamente pelo outro por meio de documento com firma reconhecida. Crianças de até 12 anos incompletos, em viagens nacionais desacompanhadas, devem apresentar autorização

22 Loreley Garcia, *Mulheres transnacionais* in Revista Imaginário nº 14, Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, 1º sem./2007.

23 Estatuto da Criança e Adolescente - Título III - Da Prevenção, capítulo II, Seção III – Da autorização para viajar, artigos 83 a 85.

judicial para embarcar. Se estiverem acompanhadas por qualquer pessoa que não sejam os pais (mesmo parentes) devem apresentar o original da certidão de nascimento onde se reconheça o parentesco. Adolescentes de 12 a 18 anos desacompanhados precisam apresentar a certidão de nascimento original.

Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança e adolescente nascido em território nacional poderá sair do País, sob a responsabilidade de estrangeiros residentes ou domiciliados no exterior. Essa proibição visa proteger a criança e o adolescente de adoções ilegais e do próprio tráfico de pessoas.

## 4. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS EM CIDADES DE TRÍPLICE FRONTEIRA

Na primeira fase do Projeto “Disseminação da Metodologia de Atendimento às Vítimas de Tráfico de Pessoas nas Fronteiras”, foram realizadas entre 20 e 30 entrevistas em cada um dos municípios visitados, a seguir listados, cada uma com cerca de uma hora de duração. O período de coleta de informações em campo foi em torno de uma semana em cada local, entre os meses de outubro e novembro de 2010.

Os roteiros foram inspirados na metodologia do Diagnóstico Rápido Participativo (DRP) aplicado no âmbito do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro (PAIR<sup>24</sup>). Durante esse processo, os pesquisadores pretenderam identificar tensões, conflitos e apresentar aspectos observados nos referidos municípios, que devem ser levados em conta pelos gestores quando da formulação de políticas públicas para crianças e adolescentes sobre o tema nos contextos investigados, especialmente relacionados às questões de fronteira.

As cidades visitadas nesse período foram:

- **São Gabriel da Cachoeira:** município do estado do Amazonas, com 37.896 habitantes<sup>25</sup>, situado na região conhecida como “cabeça de cachorro”, faz fronteira com a Venezuela e a Colômbia. Sua extensão territorial é de 3.224,880 km<sup>2</sup>, o que resulta em uma densidade demográfica de 0,35 habitantes por km<sup>2</sup>.
- **Tabatinga:** também no estado do Amazonas, Tabatinga possui 52.272 habitantes e faz fronteira com a Colômbia e o Peru.
- **Pacaraima:** situada no estado de Roraima e com 10.433 habitantes, o município é referência para cidade vizinha de Uiramutã (8.375 habitantes, distante 160 km de Pacaraima), no que diz respeito à rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e à rede de responsabilização. Os municípios fazem fronteira com a Guiana e com a Venezuela

24 Programa criado em 2003, fruto de uma iniciativa conjunta da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (Usaid), com o objetivo de apoiar a implementação de uma metodologia de integração de programas e serviços voltados ao enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil, tendo por referência metodológica o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil.

25 Dados sobre habitantes, extensão e densidade demográfica retirados do Censo 2010, disponíveis no site [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br), visitado em dezembro de 2011.

- **Assis Brasil:** localizado no estado do Acre e fronteiro com Peru e Bolívia. O município com 6.072 habitantes dispõe de uma rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual compartilhada com o município de Brasiléia (21.398 habitantes), distante 112 km.

Os pesquisadores, após a análise dos resultados do diagnóstico, levantaram quatro pontos significativos e válidos para todos os municípios visitados. São eles:

- **A situação singular da fronteira.**

A palavra “fronteira” significa marca e limite, uma linha de separação entre duas partes, mas as fronteiras também podem ser compreendidas como espaços de troca e de criação de vínculos afetivos e econômicos. Essa segunda visão costuma estar mais próxima do cotidiano das pessoas que moram em regiões fronteiriças, como percebido pelos pesquisadores:

*Faz parte da cultura local o livre trânsito de pessoas (adultos, adolescentes ou mesmo crianças, acompanhadas ou algumas vezes desacompanhadas) pelos diferentes municípios de diferentes países, independentemente dos fins (passeio, comércio, visita a familiares ou amigos). (...) Isso provavelmente contribui para certa invisibilidade do tema para a comunidade em geral, incluindo alguns gestores públicos, que não relacionam diretamente esta mobilidade e livre circulação com a ocorrência de atos ilícitos, como, por exemplo, a exploração sexual de crianças e adolescentes.<sup>26</sup>*

O deslocamento de uma criança ou adolescente para o país vizinho muitas vezes soa somente como um deslocamento entre bairros de uma mesma cidade nas regiões fronteiriças. Essa visão pode atrapalhar a identificação de situações de tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.

Além disso, esse “atravessar a rua” tem muito mais significados: em um país diferente, há também outra legislação, outra língua, outra rede de atendimento a crianças e adolescentes, trazendo, por sua vez, uma maior dificuldade de atendimento desses brasileiros em outros países, assim como dos estrangeiros no Brasil. Sem esse diagnóstico, fica mais difícil cobrar acordos bilaterais que possam contribuir para o atendimento humanizado em todo o processo.

- **Reconhecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).**

Na etapa da pesquisa, a equipe da Asbrad empenhou-se em buscar informações que ajudassem a responder a seguinte pergunta: “de que forma a rede do município está organizada para

26 Trecho de relatório de pesquisador do Projeto Disseminação da Metodologia de Atendimento às Vítimas de Tráfico de Pessoas nas Fronteiras.



o enfrentamento ao tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual?”. Com essa finalidade, foi realizado um prévio e cuidadoso levantamento dos principais atores que integram o SGD nos referidos municípios, destacando-se: Conselhos estaduais e municipais de Direitos da Criança e Adolescente; Conselho Tutelar; Centro de Referência da Assistência Social (Cras); Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Creas), espaços de acolhimento institucional/abrigo; Delegacia da Polícia Civil; Delegacia da Polícia Federal; Força Nacional; Quartel da Polícia Militar; Unidades do Exército; Prefeitura e respectivas Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Turismo e Ação Social); Câmara dos Vereadores; Juizado da Infância e Juventude; Defensoria Pública; Ministério Público (federal e estadual); Funai; hospitais ou postos de saúde; Posto Avançado de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; atores da sociedade civil, como pastorais, diocese, pastores evangélicos, movimentos sociais, associação de mulheres, lideranças comunitárias, organizações não governamentais, educadores, além de outros sujeitos relevantes que se disponibilizaram a conversar com a equipe sobre o tema.

Muitos casos de violência contra crianças e adolescentes relatados pelos entrevistados apresentam indícios de tráfico para fins de exploração sexual. No entanto, esses relatos vêm acompanhados quase sempre da afirmação de que *“nunca ouviram falar de um caso de tráfico de pessoas”* no município. Não há ausência de casos, mas falta reconhecimento do fenômeno. Vale ressaltar que em todas as delegacias da Polícia Federal que foram visitadas, em nenhuma delas havia inquérito aberto envolvendo situações de tráfico de pessoas. É imprescindível a capacitação continuada das pessoas/instituições que participam do SGD para que seja possível reconhecer essas situações, pois - lembrando os quatro verbos importantes no processo de garantia de direitos: **acessar, identificar, atender e encaminhar** – quando há o acesso à pessoa em situação de vítima, mas não há a identificação, o atendimento e encaminhamento tornam-se impossíveis.

- **Vulnerabilidades sociais**

No levantamento realizado pela equipe de pesquisadores foram percebidas algumas vulnerabilidades sociais como, por exemplo, a ausência na maioria dos municípios visitados de atividades para adolescentes e de formação profissional ofertada no próprio município. Outro ponto, que merece atenção, refere-se às péssimas condições das vias de acesso terrestres a esses municípios, muitas vezes colocando em risco a vida de seus habitantes.

- **“Índios” versus “brancos”**

A diferença cultural entre índios e “brancos” foi muitas vezes usada pelos entrevistados como justificativa para violações de direitos contra crianças e adolescentes. Dizer, por exemplo,

que o casamento de adultos com crianças “é cultural” para os índios demonstra, na verdade, uma desinformação - o que se vê é a “naturalização” de violações de direitos, aos taxá-las como “culturais”, ao mesmo tempo em que se pretende um discurso de respeito pelos costumes indígenas, acompanhado de um total desconhecimento de tais costumes.

O que se vê também são grandes generalizações que desrespeitam as peculiaridades de diversas etnias indígenas ao tratá-las como um grande grupo uniforme, ao mesmo tempo em que transportam para a “cultura do outro” a origem de todos os males.

Considerando que em metade das cidades visitadas, a população declarada indígena<sup>27</sup> ultrapassa 50% (Pacaraima/RR, 55,4%; São Gabriel da Cachoeira/AM, 76,5%; Uiramutã/RR, 88%) e que somente em Pacaraima/RR há 64 comunidades indígenas, é de extrema importância o fortalecimento do diálogo entre as diferenças culturais, visando à proteção da criança e do adolescente, independente de sua origem étnica e racial.

A partir do diagnóstico realizado nessa fase inicial de pesquisa e da experiência da Asbrad no atendimento humanizado a vítimas de tráfico de pessoas, foi pensado o segundo momento do projeto: a capacitação da rede de atendimento de outros municípios de fronteira. Esse processo será apresentado mais adiante.

A seguir, será apresentada a metodologia de atendimento humanizado construída pela Asbrad, a partir da realidade dos municípios de fronteiras e com foco no atendimento a crianças e adolescentes.

---

27 Segundo o Censo 2010, [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) visitado em dezembro de 2011.

## 5. ATENDIMENTO HUMANIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL EM REGIÃO DE FRONTEIRA.

Quem trabalha no enfrentamento ao tráfico de pessoas certamente já ouviu algo parecido com isso:

*“Armas eu posso ver, drogas eu posso ver, mas pessoas? Como eu posso saber se as pessoas estão sendo traficadas ou estão simplesmente viajando?” ou “as vítimas não se reconhecem como tal”.*

Estes são exemplos de percepções de agentes que atuam no enfrentamento ao tráfico de pessoas ao se depararem com o primeiro ponto: o acesso à vítima e a sua identificação. Se não houve reconhecimento, não há atendimento, quanto menos responsabilização.

Como afirmado anteriormente, são quatro as ações importantes no atendimento a uma vítima de tráfico de pessoas.

- Primeiro, é preciso **acessar** a pessoa em situação de vítima. É preciso reconhecer onde ela está e isso não significa somente ir até ela, mas reconhecer quando essa pessoa vem até você, até o equipamento no qual você atua.
- O segundo passo é **identificar** a pessoa em situação de vítima. Para isso, é preciso conhecer o conceito de tráfico de pessoas e sua complexidade.
- O próximo passo é **atender** a pessoa, partindo sempre das demandas trazidas por ela. Ouvir é de extrema importância.
- Após o atendimento, impõe fazer o **encaminhamento**: sabendo das demandas da pessoa assistida, é preciso então recorrer à rede, aos parceiros do Sistema de Garantia de Direitos.

Tendo sempre como filosofia orientadora a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, o Protocolo de Palermo, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil e o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, a

Asbrad atuou durante quatro anos enquanto Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes<sup>28</sup>, na construção de uma metodologia nesse sentido, com foco no atendimento a vítimas de tráfico de pessoas. Entre dezembro de 2006 e dezembro de 2007, a equipe concentrou esforços na construção de uma proposta de metodologia de atendimento humanizado aos brasileiros(as) que regressavam ao Brasil como deportados(as) ou inadmitidos(as)<sup>29</sup> pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos, a maior fronteira aérea da América Latina.

A publicação “Sistematização da Experiência de Funcionamento do Posto”, lançada em março de 2010, contempla o primeiro ano de experiência da equipe da Asbrad no Posto e detalha a metodologia proposta. O relato dessa experiência pode ser encontrado no site da Asbrad<sup>30</sup> e no site do Ministério da Justiça<sup>31</sup>.

A seguir, serão retomados os pontos principais da referida metodologia, de maneira concisa, para maior compreensão sobre a atuação pioneira da Asbrad no Aeroporto, com o objetivo de subsidiar esta nova experiência, a partir do reconhecimento de que essas ações podem ser validadas também para o atendimento em fronteiras terrestres.

Relevante salientar que houve sempre o cuidado com o acesso e a identificação das pessoas em situação de vítima: compreendendo a importância dessas ações para que o atendimento efetivo pudesse acontecer, a equipe da Asbrad sempre pensou em estratégias de aproximação e de busca ativa que fossem respeitadas e não ferissem a condição de sujeito de direitos das pessoas assistidas. Por isso, atendimento humanizado requer inicialmente a aceitação do apoio da equipe pela pessoa assistida.

Ainda que ocasionalmente também fossem feitos atendimentos a crianças e adolescentes, o foco da atuação da Asbrad no Aeroporto de Guarulhos era o atendimento a mulheres adultas. É preciso considerar tal enfoque na compreensão da metodologia ora proposta para compreensão do processo de sua adaptação voltada ao atendimento específico de crianças e adolescentes.

---

28 O serviço do Posto de Atendimento Humanizado aos Migrantes é desde março de 2010 uma política pública de responsabilidade do município de Guarulhos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

29 Deportados são aqueles que moram em um outro país e são obrigados a retornar ao seu país de origem por terem ultrapassado o período de permanência concedido pela autoridade migratória, ou por terem cometido algum tipo de infração. A inadmissão acontece quando a autoridade estrangeira recusa o ingresso no país de destino, geralmente por desconfiar de uma potencial imigração irregular. Essa atitude é legitimada pela soberania do país.

30 [http://www.asbrad.org.br/Html/Projeto\\_Posto.html](http://www.asbrad.org.br/Html/Projeto_Posto.html)

31 <http://portal.mj.gov.br>

Inicialmente convém destacar o que a equipe da Asbrad considera como “atendimento humanizado”.

### Atendimento Humanizado

- **Acolhimento** - a pessoa assistida é recebida pela equipe;
- **Aceitação do apoio oferecido pela equipe** – a pessoa assistida deve aceitar o atendimento;
- **Acompanhamento no aeroporto** – para facilitar a criação de vínculo, a pessoa assistida é acompanhada também em situações burocráticas dentro do aeroporto, como, por exemplo, a retirada de bagagem, informações sobre como cambiar moeda, entre outras;
- **Construção dos encaminhamentos a partir do diálogo com a pessoa assistida** – a equipe de atendimento pode e deve dar opções de encaminhamentos à pessoa assistida, no entanto, as decisões deverão seguir as demandas que ela apresenta. O diálogo é primordial e ouvir é fundamental;
- **Atenção às violações de direitos que podem ter ocorrido no processo migratório** – a equipe de atendimento deve estar especialmente atenta para reconhecer situações de violação de direito pelas quais a pessoa assistida passou;
- **Contato/fortalecimento da rede de atenção** – o Atendimento Humanizado deve continuar nos encaminhamentos fora do Posto. Por isso, o diálogo com a rede de retaguarda deve ser permanente.

Dos pontos apresentados, destaca-se a construção dos encaminhamentos a partir do diálogo com a pessoa assistida. Quando se trata de criança e adolescente, fala-se do Plano Individual de Atendimento (PIA), um projeto de intervenção e encaminhamento que deve ser construído “junto com a criança/adolescente e sua família”<sup>32</sup>. Esse plano deve considerar as especificidades do caso atendido e ouvir a criança ou adolescente assistido, reconhecendo-o como sujeito de direitos.

A atuação da Asbrad dava-se na área restrita do Aeroporto, em uma situação de busca ativa, ou seja, não eram os deportados e inadmitidos que procuravam a equipe, mas a equipe que abordava a pessoa que seria assistida. Assim, a equipe usava uma camiseta laranja com os dizeres “Conte Comigo”, apresentava-se à pessoa como uma organização não governamental, informando, em seguida, que estava ali para saber como elas foram tratadas fora do país.

A essa aproximação e escuta inicial dá-se o nome de “Acolhimento”. Quando há a aceitação do atendimento pela pessoa abordada, segue-se então para o “Atendimento” propriamente dito. É nesse momento que se priorizam as informações e as perguntas-chave são feitas, sempre de

32 Cartilha “Disseminação da Metodologia do Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual” p.8, elaborada pela equipe técnica do Projeto Disseminação do Instituto Aliança.

uma maneira respeitosa. As perguntas-chave a seguir, apresentadas inicialmente na publicação “Sistematização da Experiência de Funcionamento do Posto”, eram conhecidas pela equipe e por ela utilizadas, sem o auxílio de nenhum formulário. Na verdade, a equipe da Asbrad não utilizava ficha de atendimento, mas mantinha uma conversa informal com o assistido. Essa escolha deveu-se principalmente à percepção de que muitas vezes um instrumental como esse funciona como uma barreira em uma entrevista de ajuda, dificultando a criação de um vínculo de confiança, primordial em uma situação dessa natureza.

Como diz Benjamim<sup>33</sup>,

*“o entrevistador deve comportar-se como ser humano na entrevista, expondo sua humanidade tanto quanto possível. Ele não deve se comportar nem como um boneco, nem como um técnico. Deve deixar de lado qualquer máscara, fachada do outro “equipamento profissional”, que crie barreiras entre ele e o entrevistado”*

Quando o atendente tem uma preocupação muito grande em gerar relatório, há o risco de focar menos nas necessidades da pessoa assistida e nas medidas possíveis para ajudá-la.

As perguntas são um instrumental para a detecção de indícios de violação de direitos no processo migratório, sendo o tráfico de pessoas uma delas. A identificação do tráfico de pessoas e de qualquer outra violação tem a função de facilitar o apoio à pessoa assistida. Esse reconhecimento parte da escuta efetiva, sendo que muitas vezes os indícios aparecem mesmo antes de qualquer pergunta ser feita.

A equipe que realiza o atendimento humanizado não tem ação policial, mas sim de acolhimento humanizado. No caso de reconhecimento de situação de violação de direitos, com o consentimento da pessoa adulta, há o encaminhamento para a rede de repressão e responsabilização, que poderá coletar depoimento e fazer seguir todos os trâmites da lei.

No caso de criança e adolescente, o órgão que deve ser inicialmente acionado é o Conselho Tutelar<sup>34</sup>, que deve ser referência na rede de atendimento principalmente para esse tipo de violação de direitos.

No entanto, é importante enfatizar que esse primeiro momento é de construção de vínculo de confiança para que seja possível à equipe atuar como ponte entre a pessoa assistida – seja ela traficada ou uma pessoa que pede ajuda por diferentes motivos – e as redes de atendimento e de

33 Alfred Benjamin, *A entrevista de ajuda*. São Paulo-SP, Editora Martins Fontes, 1991.

34 O Conselho Tutelar é o órgão municipal ou distrital de defesa dos direitos da criança e do adolescente previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e na Constituição Federal. Segundo o ECA, Parte especial, Título V, Do Conselho Tutelar, Art. 131, “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e dos adolescente, definidos nesta Lei.”

repressão e responsabilização. A fase de Atendimento pode ser reconhecida como uma entrevista de ajuda e as perguntas devem ser feitas com respeito.

*No bombardeio de perguntas, o instrumento se torna uma arma apontada contra o entrevistado, se não de forma contundente, pelo menos de modo que dificilmente inspira confiança, gera relacionamento ou cria uma atmosfera na qual entrevistador e entrevistado possam examinar o problema que têm em mãos. Em lugar disso o entrevistado descobre-se em meio a uma saraivada de perguntas. Isso é interrogatório feito com as melhores intenções<sup>35</sup>*

A seguir, será apresentado o quadro com as principais perguntas-chave para a identificação de uma pessoa em situação de tráfico. Pequenas modificações foram feitas para que as perguntas sejam válidas também para o atendimento a crianças e adolescentes nas regiões de fronteira.

### Perguntas-chave para detecção de situação de tráfico de pessoas e outras violações de direito no processo migratório

- Como foi tratado(a) no local de destino?
- Você teve condições de ligar para a família?
- Teve intérprete para português? (em caso de criança e adolescente que realizaram viagem internacional e foram atendidos por algum órgão público no país de destino)
- Sofreu alguma violência?
- Conseguiu entrar em contato com o Consulado ou com a Embaixada do Brasil? Se positivo, qual foi o tratamento dado ao seu caso? (também em caso de viagem internacional)
- Tem alguma dívida por conta da viagem?
- Conhece alguém lá?
- Há quanto tempo estava no local de destino?
- Como foi a viagem de ida?
- Recebeu ajuda para ir?
- Por que escolheu esse destino?
- Trabalhava?
- Era vigiada?
- Teve algum documento retido?
- Recebia pelo trabalho que fazia?
- Auxiliava a família financeiramente?
- Tem filhos? Eles ficaram com quem?
- Podia sair de onde estava?
- Teve algum problema de saúde?

A construção das perguntas-chave considera o conceito de tráfico de pessoas segundo o Protocolo de Palermo, em seu Artigo 3, como apresentado no item 2. O conhecimento do conceito de tráfico de pessoas é imprescindível para a percepção de indícios nas falas das pessoas assistidas. Assim como a informação de que um assistido adulto é trabalhador sexual não é suficiente para indicá-lo como possível vítima, não ser trabalhador sexual também não basta para descartar a possibilidade de a pessoa ter sido traficada.

Durante a fase do Atendimento é possível também atuar na prevenção, como, por exemplo, com a entrega de material gráfico sobre os temas tráfico de pessoas e viagem segura e ainda mantendo o diálogo entre o atendente e a pessoa assistida.

Em resumo, a prevenção pode acontecer em três momentos:

- **Primária:** antes do acontecimento da violência;
- **Secundária:** quando a assistência é prestada durante a ocorrência da violência e deve evitar o agravamento do fato, colaborando para minimizar os efeitos;
- **Terciária:** quando já ocorreu o fenômeno e neste caso tem como função evitar a revitimização da pessoa assistida e atua também na redução de danos.

No atendimento do Posto, é possível agir nos três níveis. Quando, por exemplo, a pessoa assistida é inadmitida e pretende voltar ao país que rejeitou sua entrada, a informação passada ajuda a promover uma viagem segura.

Ações de prevenção são mais eficazes quando fazem parte de ações intersetoriais e reconhecem diferentes tipos de violência que devem ser combatidos:

**1. Violência Estrutural:** causada por sucessivas crises socioeconômicas que resultam em empobrecimento, exclusão social, privação de direitos elementares e em marginalização; estrutura social injusta; cultura de massas e desejos de inclusão social; corpo infantil transformado em objeto de consumo.

**2. Violência Social:** dirigida contra grupos de menor poder social; dimensões de gênero, raça/etnia e idade; reforço de práticas discriminatórias; gera barreiras físicas, sociais e culturais.

**3. Violência Interpessoal:** processo de vulnerabilização e exposição a contextos destituídos de proteção que acabam propiciando a exploração; a expulsão de lares, a quebra de vínculos e a ausência da rede de proteção, etc.

A terceira fase de Atendimento é o **Encaminhamento**. Após a detecção do problema e da conversa com a pessoa em atendimento, parte-se para o contato com a rede de retaguarda - de atendimento e/ou de repressão e responsabilização - para onde a pessoa assistida poderá ser encaminhada, dependendo de suas necessidades e anseios.

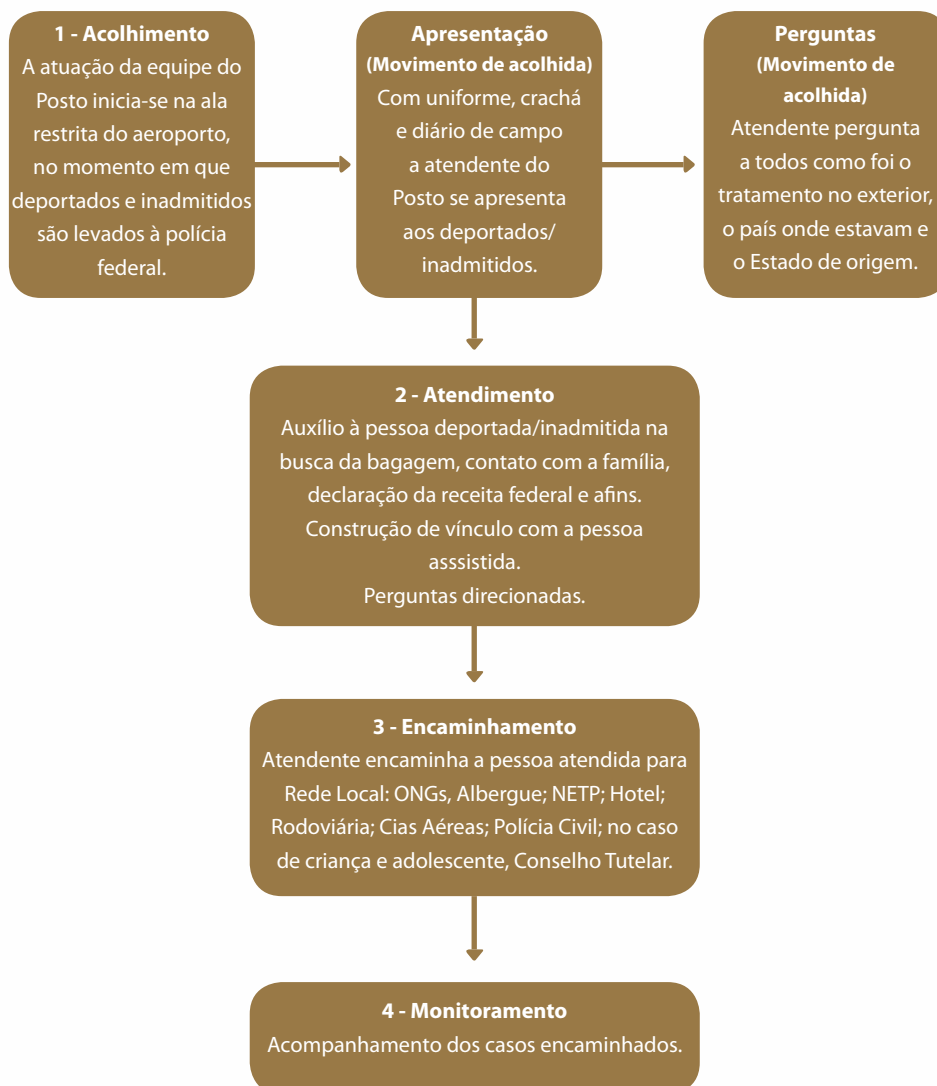


De maneira sucinta, as fases do atendimento são:

- Acolhimento,
- Atendimento e
- Encaminhamento.

Por fim, o monitoramento é a quarta fase de um atendimento completo, principalmente considerando-se que, no caso dos atendimentos realizados no Posto do Aeroporto de Guarulhos, a maioria dos atendidos não é do município de Guarulhos ou da região. Ressalte-se que o monitoramento deve ser feito com o apoio do SGD de outras cidades, outros estados e outros países.

O quadro a seguir apresenta o fluxo de atendimento como era realizado no aeroporto, ou seja, em uma fronteira aérea.



O monitoramento é uma fase de difícil realização, ao demandar um profundo conhecimento da rede e uma boa comunicação externa e interna da equipe de atendimento.

A construção de um organograma com o fluxo da rede capacitada para atender casos de crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual é uma tarefa complexa, que exige o reconhecimento da rede e a permanente atualização sobre qualquer mudança que possa ter havido e que poderia influenciar em um atendimento humanizado à pessoa assistida.

O trabalho articulado em rede é imprescindível no enfrentamento ao tráfico de pessoas. Uma rede é a ação de múltiplos atores sociais (pessoas) e forças (instituições) em uma articulação política onde não há subordinação; é uma forma coletiva de trabalho com ações conjuntas e com objetivo de compartilhar causas e projetos de modo igualitário, democrático e solidário.

*É uma forma de organização que está baseada na cooperação, na conectividade e na divisão de responsabilidades e competências.<sup>36</sup>*

Um dos primeiros passos para a construção de uma rede é o mapeamento dos serviços existentes e de conhecimento também das suas lacunas. É preciso realizar o levantamento de todas as organizações e instituições governamentais e da sociedade civil que direta e indiretamente atuam no enfrentamento, no caso, do Tráfico de Pessoas. Construir uma rede não é tarefa fácil e não depende da vontade de somente um indivíduo, mas da coletividade. É importante reconhecer as lacunas existentes, até mesmo para iniciar uma ação para resolvê-las. Há redes de prevenção, de atendimento a vítimas e de responsabilização. Essas “redes” devem estar articuladas e trabalhando em conjunto para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, para que possam efetivamente constituir-se em uma rede de *proteção* capaz de **acessar, identificar, atender e encaminhar** crianças e adolescentes vítimas, de forma correta e segura.

Nas regiões de fronteira, a participação de organizações dos países vizinhos na rede de proteção é essencial. O Protocolo de Palermo estabelece inclusive as bases da promoção da cooperação entre os Estados-partes para o alcance de seus objetivos<sup>37</sup>.

Na rede de proteção da criança e do adolescente, a primeira referência é o Conselho Tutelar. Os Conselhos Tutelares<sup>38</sup> formam uma rede por si só, por estarem presentes em 98,3% dos

36 Antônio J.A. Motti e Joselene Vieira dos Santos. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades. *Caderno de Conteúdo - Fortalecimento da rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes*, Guarulhos-SP, Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD)/Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), 2008.

37 FIGUEIREDO, Dalila e NOVAES, Marina M. “Aspectos legais do atendimento jurídico a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual” in CARTILHA DISSEMINAÇÃO DA METODOLOGIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL. Brasília-DF, Companheiros das Américas e USAID, 2009. p. 129.

38 ART, 136, ECA.

municípios brasileiros<sup>39</sup>. Eles foram criados como mecanismo administrativo para exigir os direitos constitucionais das crianças e adolescentes,

*(...) "é um órgão não jurisdicional, isto é, não integra o Poder Judiciário ou o Ministério Público, e suas atribuições são delimitadas pela lei. É autônomo, ou seja, não deve sofrer interferência externa em suas decisões. Somente a autoridade judiciária poderá rever as decisões do Conselho Tutelar, a pedido de quem tenha legítimo interesse. Formado por cinco membros eleitos pela comunidade representativa da infância e juventude do município, tem um mandato de três anos, permitida uma única recondução. A competência do Conselho Tutelar é regida, primeiramente, pelo domicílio dos pais ou do responsável, e, na falta deles, pelo local onde se encontra a criança ou o adolescente."<sup>40</sup>*

Além dos Conselhos Tutelares, há os Conselhos de Direitos<sup>41</sup>,

*(...) "órgãos do poder executivo de caráter deliberativo, cuja função é: formular diretrizes políticas de garantia dos direitos da criança e do adolescente e controlar/fiscalizar as ações do governo em todos os níveis federativos, inclusive no que diz respeito à destinação de dotações orçamentárias às áreas da infância e juventude. A função dos membros desses Conselhos é considerada de interesse público"<sup>42</sup>.*

Fazem parte ainda do SGD os Centros de Defesa<sup>43</sup>, as entidades de atendimento, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), os Centros de Referência de Assistência Social (Cras), o Poder Judiciário (Justiça da Infância e da Juventude), os órgãos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) e os responsáveis pela Educação.

Denúncias também podem ser feitas ao Disque Denúncia municipal, quando houver, ou diretamente ao Disque Direitos Humanos (Disque 100), à delegacia especializada ou delegacia comum, à Polícia Militar, à Polícia Federal e à Polícia Rodoviária Federal.

Considerando uma possível configuração da rede de proteção da criança e adolescente, segue abaixo uma sugestão de proposta de fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas em região de fronteira. Essa proposta está fundamentada nas responsabilidades definidas pelo Sistema de Garantia de Direitos, como já colocado no item 2:

39 Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic) de 2009. [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

40 FIGUEIREDO, Dalila e NOVAES, Marina M., Ibid. p. 132.

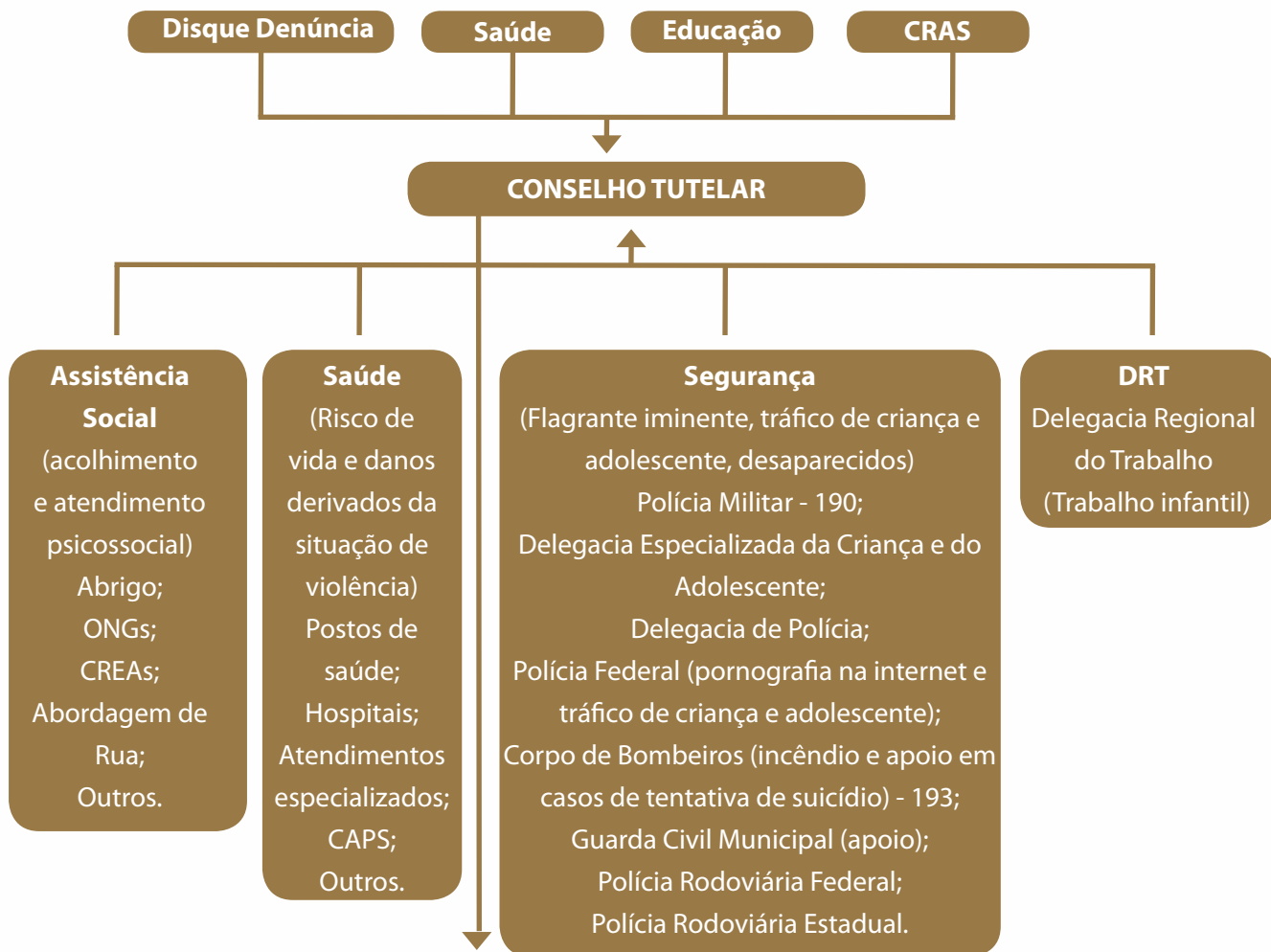
41 Art. 88, II, ECA.

42 FIGUEIREDO, Dalila e NOVAES, Marina M., Ibid. P. 131.

43 Art. 87, V, ECA.

- promover os direitos da criança e do adolescente;
- controlar se esses direitos estão sendo respeitados e
- defendê-los.

Importante reafirmar o direito da criança e do adolescente à proteção integral, considerando um ser sujeito de direitos, com prioridade absoluta pela sua condição peculiar de desenvolvimento.



### Ministério Público Estadual

(Promotoria e/ou CAOPIJ)

Denúncias urgentes e diferenciadas encaminhadas ao Conselho Tutelar e órgãos específicos;

Denúncias gerais para providências;

Denúncias diferenciadas para providências: ameaças de morte, envolvimento de autoridade, omissão de autoridade.

A primeira linha diz respeito ao verbo “acessar”: o sistema de saúde, a escola, o disque denúncia, o Cras são considerados como possíveis “portas de entrada” de crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas. Quando há a identificação desses casos, o conselho tutelar deve ser acionado. O atendimento e os encaminhamentos vão depender das necessidades da criança ou adolescente assistido, necessidades que poderão ser atendidas nas esferas da assistência social, saúde e segurança.

Nesse fluxo<sup>44</sup>, o Ministério Público Estadual<sup>45</sup> tem a função do monitoramento/fiscalização das ações.

Nas cidades de fronteira e em casos de tráfico internacional devem ser incluídas também no fluxo organizações internacionais parceiras.

A necessidade de acolhimento institucional/abrigo costuma demonstrar a lacuna mais comum nas redes de proteção: a ausência de um lugar preparado para o acolhimento da criança e do adolescente. O projeto “Disseminação da Metodologia do Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual – Programa TSH/Abrigos”<sup>46</sup> refere-se especificamente à metodologia de atendimento a crianças e adolescentes em abrigos, mas a pergunta recorrente é sempre “onde estão esses espaços de acolhimento?”. No caso da existência desse espaço, vale ressaltar a importância de um Plano Individual de Atendimento como um direcionador do atendimento humanizado das crianças e adolescentes.

Considerando que a experiência no atendimento a vítimas de tráfico de pessoas mostrou serem poucos os casos em que as pessoas identificam-se como vítimas, é importante realizar encaminhamento e atendimento a partir da existência de indícios de que a pessoa tenha sido traficada.

Os profissionais que realizam o trabalho de atendimento devem ser sensíveis e levar em conta o tempo que o sujeito necessita para, a partir da construção de uma relação de confiança com o profissional, revelar sua história de graves violações de direitos, como um passo a passo: desrespeito ao desenvolvimento sexual saudável e protegido, direito de ir e vir, inserção no mundo das drogas, ameaças, entre outras. É essencial que no fim do processo de atendimento, o indivíduo possa reconstruir sua história de vida, se reconhecer enquanto sujeito de direitos, de sua própria história.

Neste sentido, algumas diretrizes devem ser referenciadas para uma intervenção psicossocial: conscientização dos direitos da infância; adequação a diferentes realidades; crença na capacidade

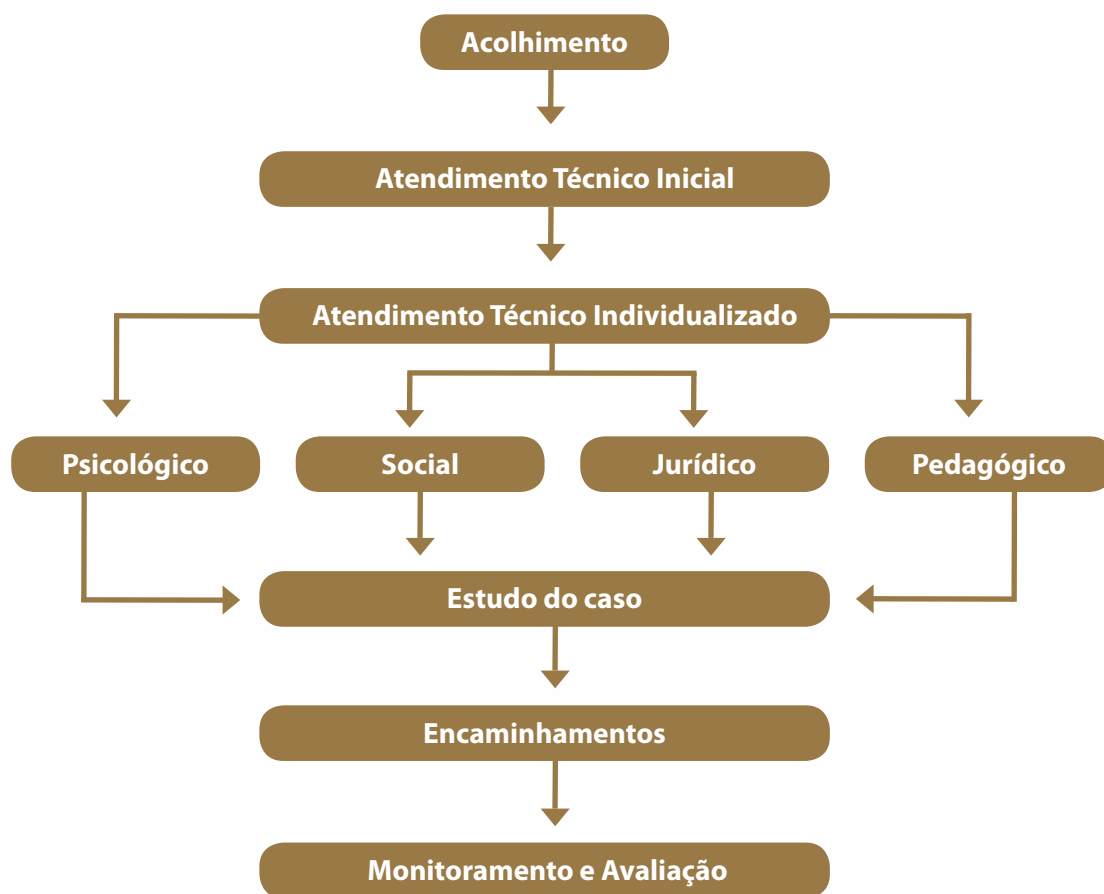
44 Baseado no “modelo de fluxo de encaminhamento para as redes de retaguarda” do folder “Fortalecimento da rede de proteção e assistência a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual – Sistematização de uma metodologia de monitoramento de fluxos de procedimentos em casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.”, Asbrad - dezembro de 2009.

45 Centro de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude (CAOPIJ).

46 Projeto desenvolvido pelo Instituto Aliança, resultado do “Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual” realizado em parceria com diversas organizações, inclusive a ASBRAD no componente jurídico.

de resistência dos vitimizados; atitudes de respeito, dignidade e aceitação; participação efetiva das crianças e adolescentes; atuação interdisciplinar; promoção da resiliência; valorização de seus pontos fortes; incremento a independência dos vitimizados; fomento dos vínculos familiares.

A proposta de fluxo de atendimento psicossocial em abrigo, abaixo apresentada, foi elaborada pelas equipes da *Partners of the Americas* e do CEDECA-BA, no âmbito do Programa TSH/ Abrigos, já mencionado:



No caso específico das cidades de fronteiras, é importante observar também as recentes alterações contidas no art. 28, do ECA<sup>47</sup>, que prevê atenção especial às crianças e aos adolescentes de comunidades indígenas e quilombolas, em “respeito às diferenças étnicas de crianças e adolescentes”.

*Art. 28 - A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.*

*(...) em se tratando de criança ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, é ainda obrigatório:*

*I – que sejam consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei e pela Constituição Federal;*  
*II – que a colocação familiar ocorra prioritariamente no seio de sua comunidade ou junto de membros da mesma etnia;*  
*III – a intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, no caso de crianças e adolescentes indígenas, e de antropólogos, perante a equipe interprofissional ou multidisciplinar que irá acompanhar o caso.*

(BRASIL, 1990)

A inclusão deste dispositivo assegura o direito da criança e adolescente indígena e quilombola de não ser revitimizado ao ser afastado de sua cultura de origem de maneira sistemática, além de evitar visões preconceituosas que consideram a saída de comunidades indígenas como um “avanço” para a criança ou adolescente assistido.

A partir da experiência da pesquisa realizada no Projeto Fronteiras, nos já citados municípios, foram levantados quatro pontos que devem sempre ser considerados no momento da atuação dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD):

**1. A cultura:** o respeito às especificidades e diferenças culturais (particularmente com relação à presença de crianças e adolescentes indígenas);

**2. O papel do Estado:** a presença física do Exército nas regiões de fronteira pressupõe a sua necessária inclusão no SGD não apenas com ação repressora, mas também com a função de identificar e denunciar casos de tráfico de crianças e adolescentes, em diferentes modalidades. O mesmo vale para outras instituições da rede de responsabilização que desenvolvem ações nas fronteiras, como a Marinha, a Aeronáutica, a Polícia Federal e a Receita Federal;

**3. A visão moralista:** deve ser trabalhada para que os preconceitos e visões estereotipadas não dominem a compreensão dos temas que devem ser discutidos, tais como – a sexualidade infantojuvenil, o direito à sexualidade saudável, a exploração sexual, a diversidade, entre outros – preconceitos, tabus, questões morais que podem interferir no atendimento. Para evitar a interferência de preconceitos pessoais no processo do atendimento, deve haver capacitações constantes da rede, além da criação dos espaços de comunicação e de discussão dentro das equipes e entre as instituições que compõem o SGD;

**4. As fronteiras:** uma vez que a faixa de fronteira tem suas especificidades, o atendimento humanizado a crianças e adolescente deve levar em conta a necessária interlocução de todas as instituições que integram o SGD. De forma especial impõe considerar como relevante a participação ativa do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no que tange à celebração de acordos de

cooperação internacional. É importante reconhecer a criação de uma região *transfronteiriça*, na qual a fronteira deve ser vista como espaço de contatos, de trocas, de movimento.

Nesta perspectiva, uma metodologia de atendimento deve ser construída juntamente com os países fronteiriços, sobretudo naqueles que estão localizadas populações indígenas. Esse aspecto é fundamental para garantir que o atendimento às vítimas ocorra de acordo com as diretrizes propostas pela metodologia a ser disponibilizada e disseminada para os demais países que fazem fronteira com o Brasil. Os pressupostos desse atendimento devem estar centrados na promoção e proteção, sempre voltados ao interesse superior da criança e do adolescente, e os procedimentos necessários à proteção integral devem estar integrados e articulados entre si.



## 6. DIÁLOGOS SOBRE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM REGIÃO DE FRONTEIRA.

A segunda etapa do projeto “Disseminação da Metodologia de Atendimento às vítimas de Tráfico de Pessoas nas Fronteiras” teve como proposta de ação a realização de encontros de formação em cinco municípios brasileiros fronteiriços. A fase de pesquisa esteve presente em estados da região Norte do Brasil; a capacitação, por sua vez, aconteceu nas regiões Norte, Centro-Oeste e Sul. As cidades foram selecionadas a partir de levantamento do Disque Direitos Humanos.

Os municípios selecionados foram:

- Pacaraima/ RR - que também participou da pesquisa.
- Guajará-Mirim/ RO - fronteira com Bolívia.
- Cáceres/MT - fronteira com Bolívia.
- Foz do Iguaçu/PR - fronteira com Paraguai e Argentina.
- Uruguaiana/RS - fronteira com Argentina e Uruguai.

Houve, ainda, um encontro no município São Gabriel da Cachoeira/AM, onde foi possível realizar a sensibilização dos atores da rede, com apoio do Instituto Socioambiental (ISA).<sup>48</sup> Em cada um dos encontros, chamados de “diálogos”, foram utilizados formatos específicos, respeitando os limites, possibilidades e disponibilidades de cada rede local; sua maturidade e forma de relacionamento.

Abaixo seguem alguns comentários sobre os encontros em cada um dos municípios visitados.

### • **Pacaraima / RR**

O encontro foi realizado no dia 26 de outubro de 2010, com a participação de representantes da Asbrad, do Ministério Público Estadual, da Câmara de Vereadores, do Gabinete do Prefeito, do Exército Venezuelano, da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Polícia Federal, Conselho Tutelar, Polícia Militar e da Secretaria de Trabalho e Bem Estar Social do Estado de Roraima.

Uma das colocações sobre o SGD do município relata a falta de compreensão sobre a função e a responsabilidade do Conselho Tutelar. Este é considerado atuante, no entanto, desenvolve

48 <http://www.socioambiental.org>

ações equiparadas às da polícia. Além disso, há a presença de “Agentes de Proteção”, cujas funções confundem-se, muitas vezes, com a do conselheiro tutelar.

Falou-se também sobre a dificuldade em regularizar a documentação das pessoas que habitam em área de fronteira. Há casos de várias nacionalidades em uma mesma família, além da situação singular das comunidades indígenas, que fazem seu registro inicial na Fundação Nacional do Índio (Funai)<sup>49</sup>, mas nem sempre são registradas em cartório, fazendo com que não sejam raras as vezes em que as crianças são identificadas apenas pela carteira de vacinação.

Outra questão apontada é a precariedade das estradas que ligam Uiramutã (cidade pesquisada) e Pacaraima (onde está a maior parte do SGD): são 160 km de estradas abandonadas e de transporte precário. Há também a presença de madeireiras, o que significa grande número de homens sozinhos, sem família, situação que pode levar ao aumento da exploração sexual infantil. Há também, na Venezuela, garimpos que atraem crianças e adolescentes, principalmente do sexo feminino, que são convidadas a trabalhar como cozinheiras, mas acabam sendo aliciadas para a exploração sexual. Segundo o CMDCA,

*“a falta de dados, de denúncias formalizadas, a dificuldade de atuação do Conselho Tutelar nas regiões indígenas contribuem para dar invisibilidade às graves violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes”.*

A ausência de um Acordo de Cooperação Internacional entre o Brasil e a Venezuela (a cidade vizinha, próxima à fronteira, é Santa Helena) é considerada um sério complicador para a construção de políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Uma iniciativa do Ministério Público Estadual que merece ser destacada é o “Projeto Contos de Fadas”, que tem por objetivo a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. O projeto prioriza o desenvolvimento de atividades como panfletagens em hotéis, bares e outras atividades relacionadas ao tema também nas escolas de ensino médio e fundamental.

No município de Pacaraima, não há espaço para abrigo de criança e adolescente, mas foi implantado em 2011 um centro de atendimento a mulheres migrantes vítimas de violência.

#### • **Guajará-Mirim/ RO**

A reunião com a rede de promoção de direitos da criança e do adolescente neste município aconteceu no dia 19 de maio de 2011, contando com a presença de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho de Direitos, Polícia Federal, Polícia Militar, Câmara Municipal e do prefeito da cidade.

Na ocasião, foi colocada a questão da estrutura do Creas local, que é pequena comparada à grande demanda composta principalmente para atendimento de casos de abuso sexual e de adolescente em cumprimento de medidas sócio-educativas. Outro ponto de preocupação para os participantes da reunião é a construção da Usina Hidrelétrica de Jirau, no Rio Madeira.

- **Cáceres/ MT**

Neste município, foram realizados dois encontros durante o mês de agosto de 2011. Um assunto recorrente refere-se à ocorrência de casos de exploração sexual de crianças e adolescentes na modalidade turismo sexual, como resultado dos pacotes de viagem vendidos para pescaria. Segundo relata um dos participantes do encontro, que atua na área da saúde,

*“um mês depois da temporada, meninas de 14 a 23 anos chegam necessitando de atendimento em função de aborto provocado, em casa ou clínicas clandestinas. Muitas ficam com sequelas graves”.*

Considerou-se também a necessidade de criação de um fluxo de atendimento, para que o atendimento realizado não fique restrito a área da saúde.

Um representante do Creas local colocou um exemplo de como a visão moralista muitas vezes impede o atendimento da vítima:

*“as meninas que resolvem denunciar a exploração sexual para as autoridades são desacreditadas, desqualificadas após a 3ª inquirição, e por conta disso acabam desistindo do processo”.*

Outra grave questão local é a ausência de espaço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes vítimas.

Há um Grupo Especializado de Fronteira (GEFRON)<sup>50</sup>, criado em parceria com a Força Nacional, que foca o enfrentamento ao tráfico de drogas. Segundo os presentes, é comum verificar o envolvimento de vítimas de exploração sexual com o tráfico de drogas, o que acaba invisibilizando a situação de vítima, no caso de criança ou adolescente assistido.

- **Foz do Iguaçu/PR**

O encontro “Diálogos sobre a Complexidade da Política de Atendimento a Crianças e

---

50 O Grupo Especial de Fronteira foi criado no Estado de Mato Grosso em 2002,.

No decreto, está previsto ainda o trabalho integrado da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Trata-se de uma Força Integrada pelos órgãos de segurança do Estado cuja missão é apoiar os órgãos federais responsáveis pela segurança na fronteira do Brasil com a Bolívia dentro do Estado de Mato Grosso.

Adolescentes Vítimas do Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual em Região de Tríplice Fronteira”, realizado em 29 de setembro de 2011, contou com a presença de palestrantes da Asbrad e da Secretaria Municipal de Assistência Social, além da participação de representantes da Itaipu Binacional, do Conselho Tutelar, CMDCA, CRAM, Abrigos, CREAS, Universidade, Consulado da Argentina, Polícia Militar e da Receita Federal. Na ocasião, foram relatadas dificuldades no atendimento e identificação de casos de tráfico para fins de exploração sexual na rede local e a falta de retaguarda de serviços de atendimento nas cidades vizinhas que fazem fronteira com o Brasil (Puerto Iguazu, na Argentina e Ciudad del Leste, no Paraguai), tendo sido também destacada a necessidade de respeito às especificidades locais para realização deste trabalho nas fronteiras.

Outro comentário relevante foi sobre a “naturalização” do tráfico de crianças e adolescentes do sexo feminino do Paraguai para o Brasil, para exploração do trabalho. Para o participante, essa “naturalização” acaba por dificultar a identificação de uma situação de tráfico de pessoas.

Um aspecto que merece atenção refere-se ao fato da fiscalização nos postos de fronteira ser voltada para a verificação de mercadorias, quando também poderia observar a documentação de crianças e adolescentes.

- **Uruguaiana/RS**

A Oficina de Capacitação com a Rede de Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes neste município aconteceu nos dias 10 e 11 de agosto de 2001 e contou com a participação de representantes da Asbrad, da Secretária de Municipal de Ação Social e de Educação, além de representantes do Conselho Tutelar, Conselho Municipal, Defensoria Pública, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, do Posto de Atendimento a Mulheres e do Programa Saúde nas Escolas.

Em Uruguaiana está localizado o maior porto seco da América Latina. Na cidade, existe uma Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual, que conta com a participação de mais de 20 instituições. Os presentes colocaram que os serviços existem, mas muitas vezes trabalham de forma isolada, pois a rede apresenta dificuldades em trabalhar de forma coordenada, o que impede o estabelecimento de um fluxo de atendimento local.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao aceitar o desafio de pensar o atendimento humanizado a crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual em região de fronteira, a Asbrad já tinha conhecimento da complexidade do tema e previu muitos obstáculos no decorrer da implementação desse ousado projeto. Concluído o percurso, em que pesem todas as dificuldades, foi possível realizar, como proposto inicialmente, o diagnóstico e a análise dos aspectos econômicos, sociais e culturais em municípios que apresentam incidência de crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual e a capacitação de atores das redes locais de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Por outro lado, também foi possível reconhecer as especificidades de cada um dos lugares visitados, sem deixar de observar pontos comuns, como, por exemplo: a presença da fronteira na vida das pessoas, a relação de diferentes culturas e nações e como essa diversidade, esse espaço privilegiado de encontro que é a fronteira, pode ser usada como uma ferramenta a favor dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Para tanto, é primordial o trabalho em rede e o compromisso com o atendimento humanizado, que considere a criança e o adolescente como um sujeito de direitos para que seja capaz de prover proteção física, assistência médica, psicológica, material, além de propiciar educação e oportunidade de emprego (geração de renda), observadas suas necessidades específicas; um atendimento que possibilite o acesso da criança e do adolescente ao direito à orientação e assistência jurídica, à preservação de privacidade e identidade; além de confidencialidade dos procedimentos judiciais relacionados; abrigo adequado, sempre que necessário, caso o retorno ao convívio familiar seja impossibilitado.

Tratar do atendimento humanizado a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual em regiões de fronteira é pensar em uma **mudança do olhar e do fazer**, não apenas das políticas públicas focalizadas na infância, na adolescência e na juventude, mas extensivos aos demais atores sociais que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), o que implica na capacidade de ver crianças e adolescentes como **sujeitos de direitos**, e indissociáveis do seu contexto sociofamiliar e comunitário.



## 8. BIBLIOGRAFIA

- ALIANÇA GLOBAL CONTRA O TRÁFICO DE MULHERES. *Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas: um manual*. Rio de Janeiro-RJ, GAATW, 2006.
- BENJAMIN, Alfred. *A entrevista de ajuda*. São Paulo-SP, Editora Martins Fontes, 1991.
- BRASIL SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA. *Sistematização da experiência de funcionamento do posto*. Brasília-DF, Ministério da Justiça\ SNJ, UNODOC, 2009.
- CADERNOS PAGU [31]. *Trânsitos*. Organizado por PISCITELLI, Adriana e VASCONCELOS, Márcia. Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero-Pagu/Unicamp, 2008.
- CARTILHA CIDADANIA AO ALCANCE DE TODOS. Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, Brasília, 2011.
- CARTILHA DISSEMINAÇÃO DA METODOLOGIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL. Brasília-DF, Companheiros das Américas e USAID, 2009.
- FARIA, Yara; MARINUCCI, Roberto e SANTIN, Terezinha (orgs). *Trajetórias interrompidas: cidadãos brasileiros deportados e não admitidos*. Brasília-DF, CSEM co-edição: IMDH\PBE, 2009.
- FARIA, Thaís Dumet; FAUZINA, Ana Luiza e VASCONCELOS, Marcia. *Manual de Capacitação sobre Tráfico de Pessoas*. OIT, Brasil, 2009.
- FERREIRA, Rosário de Maria da Costa. Direitos Humanos e Sexualidade. *Caderno de Conteúdo - Fortalecimento da rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes*, Guarulhos-SP, Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD)/Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), 2008.
- GARCIA, Loreley. Mulheres transnacionais *in Revista Imaginário* nº 14, Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, 1º sem./2007.
- HAZEU, Marcel. *Pesquisa tri-nacional sobre tráfico de mulheres no Brasil e da República Dominicana para o Suriname: uma intervenção em rede*. Belém-PA, Sodireitos, 2008.
- KEMPADOO, Kamala. *Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres*. *Cadernos Pagu* (25), Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/Unicamp, 2005.
- LEAL, Maria Lúcia e LEAL, Maria de Fátima (orgs.). *Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial - PESTRAF: Relatório nacional - Brasil*. Brasília: Cecria, 2002.
- LISBOA, Tereza Kleba. Gênero e Migrações. *Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana* (26 e 27), Brasília-DF, Centro Scalabriano de Estudos Migratórios, 2006.

MASSULA, Letícia e MELO, Mônica de. *Tráfico de Mulheres: Prevenção, punição e proteção*. São Paulo, Consulado Geral dos Estados Unidos da América/CLADEM - Comitê da América Latina e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher, 2003.

MIRANDA, Clara Feldman de e MIRANDA, Mário Lúcio de. *Construindo a relação de ajuda*. Belo Horizonte- MG, Editora Crescer, 1986.

MOTTI, Antônio José Angelo e SANTOS, Joselino Vieira dos. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades. *Caderno de Conteúdo - Fortalecimento da rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes*, Guarulhos-SP, Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD)/Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), 2008.

PAIVA, Leila. Violência Sexual. *Caderno de Conteúdo - Fortalecimento da rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes*, Guarulhos-SP, Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD)/Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), 2008.

PISCITELLI, Adriana. Sujeição ou Subversão? Migrantes brasileiras na indústria do sexo na Espanha. *Revista História e Perspectivas* (35), Uberlândia-MG, Universidade Federal de Uberlândia, 2006.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA. *Política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas*. Brasília-DF, SNJ, 2008.

\_\_\_\_\_. *Pesquisas em Tráfico de Pessoas. Parte 3 - Tráfico internacional de pessoas e tráfico de migrantes entre deportados/as e não admitidos/as que regressam ao Brasil via o aeroporto internacional de Guarulhos*. Brasília, Secretaria Nacional de Justiça/OIT, 2007 (coord. Técnica: Adriana Piscitelli).

\_\_\_\_\_. *Pesquisas em Tráfico de Pessoas. Parte 2 - Relatório Indícios de tráfico de pessoas no universo de deportadas e não admitidas que regressam ao Brasil via aeroporto de Guarulhos*. Brasília, Secretaria Nacional de Justiça/OIT, 2006 (coord. Técnica: Adriana Piscitelli).



## 9. ANEXOS

### 9.1. SUGESTÕES DE FILMES SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS, MIGRAÇÃO E TEMAS TRANSVERSAIS

**Terra Estrangeira** (1996), direção: Walter Salles, Daniela Thomas.

Paco, um jovem brasileiro, decide conhecer a terra natal de sua mãe após a morte dela. Sem dinheiro para viajar, aceita entregar um pacote misterioso em Portugal em troca do custeio da viagem.

**Coisas Belas e Sujas** (2002), direção: Stephen Frears.

Em Londres, um imigrante nigeriano em situação irregular trabalha como taxista à noite e como recepcionista em um hotel durante o dia. Em um dia normal de trabalho, algo estranho acontece: a primeira pista para desvendar uma situação de tráfico de órgãos.

**Para Sempre Lylia** (2002), direção: Lukas Moodysson.

Lylia tem 16 anos e é abandonada pela mãe, que migra para os Estados Unidos, e maltratada pela tia, por quem deveria ser cuidada. A garota passa a fazer programas quando conhece seu namorado, que a convida a mudar-se com ele para a Suécia. Ao aceitar, Lylia torna-se mais uma vítima de tráfico de pessoas.

**Tráfico Humano** (2005), direção: Christian Duguay.

Originalmente produzido para a televisão, esse filme de ficção conta a história de mulheres de diferentes origens, que se tornam vítimas de tráfico de pessoas. Em Nova Iorque, uma policial interpretada por Mira Sorvino trabalha no desmantelamento de uma quadrilha internacional de tráfico de pessoas.

**Anjos do Sol** (2006), direção: Rudi Lagemann.

Filme brasileiro. Maria, uma garota de 12 anos, é vendida por seu pai a um recrutador de prostitutas e levada a um prostíbulo na floresta amazônica, de onde tenta fugir. As violações de direitos que sofre acabam por moldar suas expectativas em relação a sua vida.

**Novo Mundo** (2006), direção: Emanuele Crialese. A história de migração da família italiana Mancuso para a "América" se passa no início do século XX, mas ainda apresenta questões atuais como controle migratório e ilusões e desejos em relação à nova terra.

**Desaparecidos** (2007), direção: Marco Kreuzpaintner.

Uma garota de 13 anos da Cidade do México é traficada e seu irmão Jorge, de 17 anos, tenta resgatá-la. Em seu caminho, Jorge encontra um policial que também perdeu a família para traficantes de pessoas e que o ajudará na busca da irmã.

**Persépolis** (2007), direção: Vincent Paronnaud e Marjane Satrapi.

Essa animação, baseada no livro homônimo de Marjane Satrapi, relata a história da autora, uma

adolescente no Irã durante a revolução islâmica, que se vê obrigada a migrar para a Áustria. O choque de culturas, a opressão religiosa e política e o papel da mulher são temas que aparecem na trama.

**Bem-Vindo** (2009), direção: Philippe Lioret.

A história de um garoto curdo que deixa o Iraque a caminho da Inglaterra, onde pretende encontrar sua namorada, é o mote usado no filme para abordar políticas migratórias europeias. O impacto que o filme teve na França quando foi lançado foi tamanho a ponto de inspirar mudanças na legislação francesa.

**Cinderelas, Lobos e um Príncipe Encantado** (2009), direção: Joel Zito Araújo.

O diretor desse documentário brasileiro refaz o caminho de muitas mulheres brasileiras, que saem do nordeste do país rumo à Europa, na esperança de uma vida melhor. Temas como racismo, turismo sexual e exploração sexual de criança e adolescente estão no centro desse documentário.

**Olhos Azuis** (2009), direção: José Joffily.

Um grupo de imigrantes latino americanos é barrado no Aeroporto JFK, em Nova Iorque, por Marshall, chefe da Imigração em seu último dia de trabalho antes de sua aposentadoria compulsória. Ele expõe o grupo a humilhações e acaba causando a morte de um brasileiro. Depois de um tempo na prisão, Marshall decide ir ao Brasil.

**A Informante** (2010), direção: Larysa Kondracki. Baseado em uma história real, o filme conta a história de uma policial que aceita trabalhar para a ONU na Bósnia e acaba descobrindo uma rede de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

## 9.2. PORTARIA Nº 31, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**PORTARIA Nº 31, DE 20 DE AGOSTO DE 2009**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e conforme preceituado no Decreto nº 6.347, de 8 de janeiro de 2008 e na Portaria nº 0237/08/MJ, de 30 de janeiro de 2008: CONSIDERANDO a necessidade de articular, estruturar e consolidar, a partir dos serviços e redes existentes, um sistema nacional de referência e atendimento às vítimas do tráfico de pessoas; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e consolidar serviços de recepção a brasileiros não admitidos ou deportados nos principais pontos de entrada e saída do País; CONSIDERANDO que

o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci prevê, dentre suas metas, o apoio ao desenvolvimento de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

E CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e dos Postos Avançados; **resolve:**

Art. 1º Os Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas têm por principal função articular e planejar as ações para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, no âmbito estadual, e serão implementados em parceria entre o Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Justiça, e os governos estaduais.

Art. 2º Compete aos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:

I - Articular e planejar o desenvolvimento das ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, visando à atuação integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil;

II - Operacionalizar, acompanhar e avaliar o processo de gestão das ações, projetos e programas de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

III - Fomentar, planejar, implantar, acompanhar e avaliar políticas e planos municipais e estaduais de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

IV - Articular, estruturar e consolidar, a partir dos serviços e redes existentes, um sistema estadual de referência e atendimento às vítimas de tráfico de pessoas;

V - Integrar, fortalecer e mobilizar os serviços e redes de atendimento;

VI - Fomentar e apoiar a criação de Comitês Municipais e Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

VII - Sistematizar, elaborar e divulgar estudos, pesquisas e informações sobre o tráfico de pessoas;

VIII - Capacitar e formar atores envolvidos direta ou indiretamente com o enfrentamento ao tráfico de pessoas na perspectiva da promoção dos direitos humanos;

IX - Mobilizar e sensibilizar grupos específicos e comunidade em geral sobre o tema do tráfico de pessoas;

X - Potencializar a ampliação e o aperfeiçoamento do conhecimento sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas nas instâncias e órgãos envolvidos na repressão ao crime e responsabilização dos autores;

XI - Favorecer a cooperação entre os órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas para atuação articulada na repressão a esse crime e responsabilização dos autores;

XII - Impulsionar, em âmbito estadual, mecanismos de repressão ao tráfico de pessoas e conseqüente responsabilização dos autores;

XIII - Definir, de forma articulada, fluxo de encaminhamento que inclua competências e

responsabilidades das instituições inseridas no sistema estadual de disque denúncia;

XIV - Prestar auxílio às vítimas do tráfico de pessoas, no retorno a localidade de origem, caso seja solicitado; e

XV - Instar o Governo Federal a promover parcerias com governos e organizações estrangeiras para o enfrentamento ao tráfico de pessoas.

XVI - Articular a implementação de Postos Avançados a serem instalados nos pontos de entrada e saída de pessoas, a critério de cada Estado ou Município.

Art. 3º Os Postos Avançados têm por principal função prestar serviço de recepção a brasileiros não admitidos ou deportados nos pontos de entrada.

Art. 4º Compete aos Postos Avançados:

I - Implementar e consolidar uma metodologia de serviço de recepção a brasileiros(as) não admitidos ou deportados(as) nos principais pontos de entrada;

II - Fornecer informações sobre:

a) documentos e procedimentos referentes a viagens nacionais e internacionais;

b) direitos e deveres de brasileiros(as) no exterior;

c) direitos e deveres de estrangeiros (as) no Brasil;

d) serviços consulares; e

e) quaisquer outras informações necessárias e pertinentes.

III - Prestar apoio para:

a) localização de pessoas desaparecidas no exterior;

b) orientações sobre procedimentos e encaminhamentos para as redes de serviço.

Art. 5º Os Postos Avançados receberão denominações que não os vinculem explicitamente ao enfrentamento ao tráfico de pessoas, a fim de favorecer o acolhimento das vítimas e evitar serem estigmatizadas.

Art. 6º Os Núcleos e Postos Avançados, sempre que possível, serão compostos por equipes interdisciplinares com, pelo menos, um(a) psicólogo(a), um(a) assistente social e um(a) consultor(a) jurídico(a).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU TUMA JÚNIOR

### 9.3. HISTÓRICO DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

A seguinte linha do tempo é de autoria de Graça Gadelha<sup>51</sup> e foi apresentada por ocasião do Seminário Tráfico de Pessoas e Caminhos do atendimento Humanizado às Vítimas.

1995/2000 – Primeiras experiências públicas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência sexual realizadas no âmbito do Programa Brasil Criança Cidadã e do Programa de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (SEAS/MAS, atual MDS).

2000 - Aprovação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil, com seis eixos estratégicos. Registro de avanços na implementação de ações de atendimento a vítimas de abuso sexual.

2000 - Realização de Consulta Técnica da SEAS aos estados e municípios para relato de experiências bem sucedidas no atendimento dos casos de exploração sexual/tráfico para esse fim. A partir dessa consulta, foi criado o Programa Sentinela, no âmbito da política da assistência social.

2002 - Realização da 1ª Pesquisa Nacional sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual (Pestraf).

2003 – Instauração pelo Congresso Nacional de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), com o objetivo de dimensionar as graves violações dos direitos humanos desse segmento populacional. O Relatório Final da CPMI/2004 ratificou a precariedade dos dados nacionais que demonstrassem com detalhes os números exatos de meninos e meninas que são abusados, explorados sexualmente ou traficados para esse fim.

2003 – Realização do 1º Colóquio Nacional sobre Redes de Atenção a Crianças, Adolescentes e Famílias em Situação de Violência Sexual (MDS e Comitê Nacional) para repensar o modelo de atendimento, considerando as novas diretrizes da Assistência Social (foco na família), resultando na criação do Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF).

2004 - Aprovação da Política Nacional da Assistência Social, que reorganiza o modelo de atenção/proteção social, em proteção social básica (Cras) e proteção social especial (Creas), amplia a rede socioassistencial, considerando todas as situações de violação de direitos e não somente as situações de violência sexual.

2004 – Elaboração de uma Matriz Intersetorial de Políticas Públicas – 1º esforço de mapeamento/georreferenciamento de políticas e programas em áreas com registro de ocorrência da violência sexual.

---

51 Socióloga, especialista em Políticas Públicas na área da Infância e da Juventude e membro do Instituto Aliança. Pesquisadora social e consultora técnica especializada na área da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, notadamente nos temas “Exploração Sexual” e “Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual”.

2005 – Aprovação de mudança no Código Penal (alteração do art. 231 e inclusão do art.231 A), com a tipificação do crime de tráfico de pessoas.

2006 - Aprovação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

#### **9.4. DECLARAÇÃO DOS DIREITOS SEXUAIS**

Durante o XV Congresso Mundial de Sexologia, ocorrido em Hong Kong (CHINA), entre 23 e 27 de agosto de 1999, a Assembleia Geral da WAS – (World Association for Sexology) aprovou as emendas para a Declaração de Direitos Sexuais, decidida em Valência, no XIII Congresso Mundial de Sexologia, em 1997.

- 1. O Direito à Liberdade Sexual** - A liberdade sexual diz respeito à possibilidade dos indivíduos em expressar seu potencial sexual. No entanto, aqui se excluem todas as formas de coerção, exploração e abuso em qualquer época ou situação da vida.
- 2. O Direito à Autonomia Sexual** - INTEGRIDADE SEXUAL E À SEGURANÇA DO CORPO SEXUAL - Este direito envolve habilidade de uma pessoa em tomar decisões autônomas sobre a própria vida sexual num contexto de ética pessoal e social. Também inclui o controle e o prazer de nossos corpos livres de tortura, mutilações e violência de qualquer tipo.
- 3. O Direito à Privacidade Sexual** - O direito de decisão individual e aos comportamentos sobre intimidade desde que não interfiram nos direitos sexuais dos outros.
- 4. O Direito à Igualdade Sexual** - Liberdade de todas as formas de discriminação, independentemente do sexo, gênero, orientação sexual, idade, raça, classe social, religião, deficiências mentais ou físicas.
- 5. O Direito ao Prazer Sexual** - prazer sexual, incluindo auto-erotismo, é uma fonte de bem estar físico, psicológico, intelectual e espiritual.
- 6. O Direito à Expressão Sexual** - A expressão sexual é mais que um prazer erótico ou atos sexuais. Cada indivíduo tem o direito de expressar a sexualidade através da comunicação, toques, expressão emocional e amor.
- 7. O Direito à Livre Associação Sexual** - Significa a possibilidade de casamento ou não, ao divórcio e ao estabelecimento de outros tipos de associações sexuais responsáveis.
- 8. O Direito às Escolhas Reprodutivas Livres e Responsáveis** - É o direito em decidir ter ou não filhos, o número e o tempo entre cada um, e o direito total aos métodos de regulação da fertilidade.

- 9. O Direito à Informação Baseada no Conhecimento Científico** - A informação sexual deve ser gerada através de um processo científico e ético, disseminado em formas apropriadas e a todos os níveis sociais.
- 10. O Direito à Educação Sexual Compreensiva** - Este é um processo que dura a vida toda, desde o nascimento, e deveria envolver todas as instituições sociais.
- 11. O Direito à Saúde Sexual** - O cuidado com a saúde sexual deveria estar disponível para a prevenção e tratamento de todos os problemas sexuais, preocupações e desordens.<sup>52</sup>

## **ASBRAD**

Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude  
[www.asbrad.org.br](http://www.asbrad.org.br)  
Avenida Emilio Ribas, 642 – Vila Paulista – CEP 07020-010  
Guarulhos/SP  
Fones: 11 2409 9518 / 2408 6448 / 2440 6421

---

52 FERREIRA, Rosário de Maria da Costa. Op. Cit., 2008.







Secretaria de  
Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA